



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

MENSAGEM Nº 069, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exmo. Senhor:

AUGUSTO DA SILVEIRA KAPPES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 069/2021, que "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento Anual de 2021, em virtude da inclusão do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na Atividade 2082 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESF FEDERAL, conforme Elenco de Contas do PCASP/STN, e dá outras providências."

Tendo em vista que a LOA para 2021, Lei nº 2.576, de 02 de dezembro de 2020, não contempla o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na Atividade 2082 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESF FEDERAL, o mesmo deve ser incluído no orçamento vigente através da abertura de Crédito Especial, para que os valores possam ser devidamente aplicados nas ações pré-definidas.

Valendo-me do ensejo, desde já agradeço a atenção, reiterando protestos de distinta consideração e vivo apreço, na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Senhores Vereadores em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 069/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento Anual de 2021, em virtude da inclusão do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na Atividade 2082 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES ESF FEDERAL, conforme Elenco de Contas do PCASP/STN, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2021, Lei nº 2.576, de 02 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação funcional-programática da despesa:

06.01.10.301.0128.2082. MANUT. EQUIPES DO ESF FEDERAL
951. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA R\$ 60.000,00
Recurso 4500 - CUSTEIO Atenção Básica

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial a que se refere o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2020, Anexo 14 - Conta Contábil 57291 - 1.1.1.1.19.50.03.01.00.00 - Banco do Brasil, Aplicação ESF Federal, Recurso 4500 - Custeio de Atenção Básica, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Servirá ainda, para dar cobertura à despesa resultante do artigo primeiro, a redução da seguinte rubrica orçamentária da despesa do Exercício de 2021:

06.01.10.301.128.2082. MANUT. EQUIPES ESF FEDERAL
290. 3.1.90.11.00.00.00 VCTO. VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R\$ 35.000,00
Recurso 4500 - CUSTEIO Atenção Básica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 09 de novembro de 2021.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal